



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA BEGOT E TUMA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **BEGOT E TUMA LTDA**, CNPJ nº 02.334.532/0001-90, sediada na Travessa Lomas Valentina, 1782, Marco, Belém – PA, CEP: 66.087-440, Tel: (91) 98326-6989/3277-2123, E-mail: mvlicitacoes@gmail.com e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 - CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de Bandeiras e Placas de Sinalização de Riscos para atender a necessidade do CBMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 57.819,88 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**.

Grupo 1				
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cor Pantone 350c Texto Arial 250 — vermelho deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira. Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm , com acabamento térmico em suas pontas,	30 UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.			
02	Cor: Pantone 108c Texto: Arial 250 — amarelo Deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira, Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.	30 UND	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
03	Cor: Pantone485c Texto: Arial 250 — amarelo deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira. Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.	30 UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
04	Cor: Pantone485c (superior) e Pantone 108c (inferior) Texto: Arial 250 — amarelo deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira. Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm com acabamento	60 UND	R\$ 88,33	R\$ 5.299,99





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.			
05	Cor: Pantone 419c Texto: Arial 250 – amarelo deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira. Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.	76 UND	R\$ 98,68	R\$ 7.499,99
06	Cor: Pantone485c Texto: Arial 250 — amarelo deverá ser confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas, retangular, nas dimensões 900x750 mm, com bordas dobradas e costuradas, com reforço em lona de 40 mm onde vem ser fixados 02 (dois) olhais de latão de primeira qualidade de diâmetro externo de 30 mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira. Poderá ser impresso em ambos os lados da bandeira a logomarca do serviço de salvamento. Todas as costuras aplicadas as bandeiras devem ser duplas em linha 100% poliéster, na cor do tecido a ser aplicada. Deverá acompanhar a bandeira 2 tirantes em poliamida medindo cada um 10x300 mm, com acabamento térmico em suas pontas, para que não permita desmanchar suas tramas. Deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, própria para este fim. HASTE DE FIXAÇÃO DE BANDEIRAS: Deverá ter no mínimo 2,5 metros, ser de PVC rígido, sendo com 02 (dois) orifícios distantes um dos outros em 75 cm para amarração da bandeira. Nas extremidades deverá ter fitas presas para fixação nas hastes.	30 UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
Valor Global do Grupo: R\$ 23.399,88				
Grupo 2				
07	Placa de orientação aos banhistas. Deve ser colocada nas vias de acesso ab ambiente aquático. 100 cm (largura) X 80 cm (altura) Placas de orientação aos banhistas (usuários), confeccionada em material alumínio e/ou resistente ao vento e a oxidação, com espessuras mínima de 3mm, nas dimensões de 80cm x 100cm (AxL), com pintura em esmalte sintético, nas cores conforme modelo especificado e deverá possuir 02 (duas) hastes em material Metalon nas dimensões 2400mm x 50mm (AxL), fixadas na parte posterior da placa. Cor Pantone 186	30 UND	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	(superior) Pantone 108 (inferior) Texto Anal 250 - amarelo (superior) Vermelho - inferior Obs: cada faixa terá 40 cm (altura).			
08	Placa genérica de indicativo de local perigoso. Indicação de risco específico e pontual, tal como correntes de retorno, pedras, e outros riscos inerentes ao local Placas de sinalização genérica de local perigoso, confeccionada em material alumínio e/ou resistente ao vento e a oxidação, com espessuras mínima de 3mm, nas dimensões 600mm x 400mm x 0,23mm (AxLxP), com pintura em esmalte sintético, nas cores conforme modelo especificado e deverá possuir haste em material Metalon nas dimensões 2400mm x 50mm (AxL), fixadas na parte posterior da placa.	21 UND	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
09	Placa genérica de indicativo de local perigoso. Indicação de risco específico e pontual, tal como correntes de retorno, pedras, e outros riscos inerentes ao local. Placas de sinalização genérica de local perigoso, confeccionada em material alumínio e/ou resistente ao vento e a oxidação, com espessuras mínima de 3mm, nas dimensões 600mm x 400mm x 0,23mm (AxLxP), com pintura em esmalte sintético, nas cores conforme modelo especificado e deverá possuir haste em material Metalon nas dimensões 2400mm x 50mm (AxL), fixadas na parte posterior da placa.	17 UND	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
10	Placa de orientação aos banhistas. Deve ser colocada nas vias de acesso ao ambiente aquático. Deve constar nos folders a imagem da placa. Placas de sinalização genérica de local perigoso, confeccionada em material alumínio e/ou resistente ao vento e a oxidação, com espessuras mínima de 3mm, nas dimensões 600mm x 400mm x 0,23mm (AxLxP), com pintura em esmalte sintético, nas cores conforme modelo especificado e deverá possuir haste em material Metalon nas dimensões 2400mm x 50mm (AxL), fixadas na parte posterior da placa.	23 UND	R\$ 220,00	R\$ 5.060,00
11	Placas de sinalização genérica de local perigoso, confeccionada em material alumínio e/ou resistente ao vento e a oxidação, com espessuras mínima de 3mm, nas dimensões 1200mm x 800mm x 0,23mm (AxLxP), com pintura em esmalte sintético, nas cores conforme modelo especificado e deverá possuir haste em material Metalon nas dimensões 2400mm x 50mm (AxL), fixadas na parte posterior da placa.	30 UND	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
Valor Global do Grupo: R\$ 34.420,00				
PREÇO GLOBAL: R\$ 57.819,88				

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. FUNCIONAL: 06.182.1425.8593

NATUREZA DA DESPESA: 339030





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

7.4. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos das Administrações relativas à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

7.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, ou em local por ele designado, em dia de expediente normal, no horário de funcionamento de cada órgão/ente ou aderentes a ATA SRP na forma de carona, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

8.2 Caso seja impossível de serem substituídos os bens que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. As Bandeiras deverão ser novas, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas.

8.4. Para fins de entrega dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

8.4.1 Quantidades previstas; Atendimento ao prazo de entrega estipulado; Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos; e Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;

8.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta dias) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.2 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

c) comunicar ao fiscal do contrato da aquisição dos veículos, que será nomeado, assim que for celebrado o contrato com a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo: a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos;

d) pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.

e) pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos rejeitados;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO contratual:

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 30 de julho de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE

Alexandre Costa do Nascimento-CEL Bho
CHEFE DO EIMS E SUBCOM-GERAL CBMPA
MF 5267501


Julio Begot Bezerra
BEGOT E TUMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF Nº 943.739.652-34

2ª 
CPF Nº 711.944.522-72



Contrato nº 95/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de Bandeiras e Placas de Sinalização de Riscos para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 57.819,88

Pregão Eletrônico nº 019/2019-CBMPA

Data Assinatura: 30/07/2019

Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: BEGOT E TUMA LTDA, CNPJ: 02.334.532/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.3683875/0001-52
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL

Protocolo: 459063

CONTRATO Nº 92/2019

Exercício: 2019
Objeto: aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.821.029/0001-30
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459066

CONTRATO Nº 95/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Bandeiras e Placas de Sinalização de Riscos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 57.819,88
Pregão Eletrônico nº 019/2019-CBMPA
Data Assinatura: 30/07/2019
Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: BEGOT E TUMA LTDA, CNPJ: 02.334.532/0001-90
Ordenador: Hayman Apolo Gomes

Protocolo: 459064

CONTRATO Nº 94/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 26.230,00
Pregão Eletrônico nº 018/2019-CBMPA
Data Assinatura: 24/07/2019
Vigência: 24/07/2019 à 24/07/2020
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 04.875.423/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459065

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01 EXERCÍCIO: 2019

Contrato: 135/2018
Data da Assinatura: 26/07/2019
Objeto: renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e a renovação no valor global do Contrato nº 135/2018.
Valor: R\$ 222.032,34
C. Funcional: 06.182.1425.8282
Elemento de despesa: 339033 Fonte: 0101006359
Vigência: 26/07/2019 à 26/07/2020
Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.917.540/0001-58
Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM

Protocolo: 459067

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria Designar Fiscal de Contrato nº 050/2019-DGPC/DIVERSOS, de 04/02/2019
Publicada no dia 12 de fevereiro de 2019 no DOE nº. 33.802.
ONDE SE LÊ: matricula nº 5042828/3
LEIA-SE: matricula nº 57190476/1

Protocolo: 459144

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1544/2019- DGPC/OD/DRF
DE 30 DE JULHO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/354885, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de 31/07 a 06/08/19;
1 . IPC - AFONSO ALVES RODRIGUES - MAT:5332699
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06 (seis) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459244

**PORTARIA Nº 1545/2019- DGPC/OD/DRF
DE 30 DE JULHO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019332385, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de .01 a 05/07/19;
1 . EPC - WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO - MAT:57175587
2 . MPC - BENEDITO AQUINO DA SILVA - MAT:5465524
3 . ADM - LUIZ ROOLSEVERT MACIEL FERREIRA - MAT:73423
4 . ADM - SILWANDRO GONCALVES AMARAL - MAT:57188172
5 . IPC - ALBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - MAT:5409950
6 . IPC - MARIO SERGIO MONTEIRO FERREIRA - MAT:51472406
7 . IPC - RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO - MAT:5410061
8 . PAP - PEDRO DA SILVA SOUZA - MAT:5157358
9 . IPC - ROBERTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO - MAT:62472
10 . ATPC - SULAMITA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE - MAT:5158494
11 . IPC - RAUL DOS SANTOS CRUZ - MAT:61069
12 . ADM - RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - MAT:57190550
13 . ADM - SONAYRA PONTES DUARTE BEZERRA - MAT:5888794
14 . DAS - EDUARDO WILLIAM TAVARES MERGULHÃO - MAT:5926224
15 . ADM - BRUNO PENEDO MEDEIROS - MAT:5942565
16 . ADM - RAILSON FERREIRA VALENTE - MAT:5942615

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04 (quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459348

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 302/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/07/2019

CONSIDERANDO: Solicitação do DPC Victor Costa Lima Leal, Corregedor Regional, ref. aos autos da AAI nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, na qual solicita o adendo do nome do servidor, S.S.A., mat. nº 5445400, em razão de que no curso da instrução probatória, vislumbrou-se indícios de transgressão disciplinar por parte deste.
RESOLVE: Determinar a inclusão do nome do policial a PORTARIA Nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, como sindicado nos autos em tela.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil